



Consulado Geral de Portugal em Macau e Hong Kong

Lista dos documentos a apresentar pelos requerentes de um visto de residência (Nacional [D7] – Fixação de residência de reformados, religiosos e pessoas que vivam de rendimentos) na RAEM e na RAEHK:

1. Formulário de pedido de visto nacional (preenchido na íntegra e assinado pelo requerente).
2. Duas fotografias iguais a cores, sem alterações digitais (tamanho 3.5 x 4.5 cms), com boa resolução e com boas condições de identificação do requerente. Não serão aceites fotografias que comprometam a visualização do rosto por inteiro do interessado, como chapéus, bonés, gorros, cabelos, brincos, etc.
3. Passaporte com validade mínima de 3 meses após a data prevista para o regresso (com, pelo menos, duas páginas livres).
4. Fotocópia do passaporte (designadamente dos dados biográficos e páginas com carimbos).
5. Autorização de residência legal na RAEM ou na RAEHK com validade, no mínimo, superior em três meses à data pretendida de saída de Portugal.
6. Certificado de registo criminal emitido pela autoridade competente do país de nacionalidade do requerente ou do país em que resida há mais de 1 ano. Este certificado deverá ter sido emitido há menos de 90 dias e ser legalizado e traduzido para português, sendo a mesma legalização dispensada caso o documento seja emitido por autoridades da área de jurisdição deste Posto Consular.
7. Requerimento para consulta do registo criminal português pelo SEF (não aplicável a menores de 16 anos).
8. Seguro de viagem válido **a** partir da data de partida do requerente, com validade de pelo menos 1 ano, que permita cobrir despesas relacionadas com questões médicas, incluindo assistência médica urgente e eventual repatriamento em caso de morte.
9. Comprovativo das condições de alojamento em Portugal (ou termo de responsabilidade devidamente legalizado em notário local em Portugal com original entregue ao requerente de visto e comprovativos de posse da propriedade) – contrato de arrendamento de, no mínimo, um ano.
O senhorio em Portugal deverá pagar o Imposto Selo de comprovativo do aluguer da propriedade, assim como, fornecer a fotocópia do pagamento deste documento e



Consulado Geral de Portugal em Macau e Hong Kong

entregar comprovativo de registo do aluguer ao requerente de visto. Não se aceitam Termos de Responsabilidade assinados por pessoas que não sejam as donas das propriedades em questão e que serão alugadas a outrem.

- 10.** Declaração comprovativa de meios de subsistência ou termo de responsabilidade, devidamente legalizado em notário local em Portugal com original entregue ao requerente de visto e comprovativos de posse da propriedade, acompanhados de outra documentação financeira relevante (extratos bancários, etc.), tal como disposto no art. 11.º e 52.º da Lei n.º 23/2007 e na Portaria n.º 1563/2007.
- 11.** Comprovativo de abertura de conta bancária em Portugal ou Declaração de compromisso de honra de abertura de conta.
- 12.** Comprovativo de disponibilidade de meios financeiros em Portugal, designadamente declaração do banco indicando titulares da conta bancária, número da conta e seu respetivo saldo. A conta deverá conter, pelo menos, o valor equivalente a 1 ano de despesas em Portugal e o extrato bancário deverá ser impresso e carimbado / ou conter a assinatura do funcionário do banco local.
- 13.** *(No caso de atividades religiosas):*
 - 13.1.** Certificado da igreja ou comunidade religiosa em causa, desde que reconhecidas pela ordem jurídica portuguesa.
- 14.** *(No caso de reformados):*
 - 14.1.** Comprovativo de Certificado de Reforma e Certificado do Departamento de Recursos Humanos e Segurança Social requerente, especificando o montante mensal recebido em causa. Este comprovativo deverá ser traduzido para português e certificado pelo Consulado-Geral.
 - 14.2.** Histórico do pagamento da reforma no último ano, bem como extrato bancário que confirme o depósito dos valores.
- 15.** *(No caso de pessoas que vivam de rendimentos próprios):*
 - 15.1.** *Rendimentos de bens e imóveis:* título de propriedade e contrato de arrendamento com validade superior a 1 ano à data do pedido de visto (devidamente legalizado). Declaração oficial emitida por departamento de finanças (ou outro) de pagamento de taxas pelo aluguer da propriedade alugada a outrem deverão igualmente ser entregues e legalizados, ou;



Consulado Geral de Portugal em Macau e Hong Kong

15.2. *Rendimentos de aplicações financeiras:* declaração (declarações) da entidade (das entidades) que gere as ações/aplicações financeiras, nomeadamente, investimentos, juros, empresa própria (providenciando registo oficial da empresa com documentação relevante sobre funcionamento anual), com a identificação detalhada do total investido, dos lucros (e perdas) obtidos nos últimos 2 anos (devidamente legalizado) ou;

15.3. *Depósitos bancários:* declaração do banco nos 2 anos anteriores, com a identificação do número da conta, montante depositado e lucro líquido obtido (devidamente legalizado) ou;

15.4. *Propriedade intelectual:* registo da obra literária, artística ou científica e documentação que comprove rendimentos obtidos com direitos de autor sobre as mesmas (devidamente legalizado).

Nota 1: Sem prejuízo de prazos mais curtos previstos na lei, o prazo para a decisão sobre o pedido de visto nacional de Residência é de 60 dias. Este prazo suspende-se sempre que o Serviço de Estrangeiros e Fronteiras (SEF) solicitar documentação ou informação adicional.

Nota 2: Ao Consulado-Geral reserva-se o direito de solicitar informações / documentação adicional e, se necessário, entrevistar o candidato.

Nota 3: A não apresentação de qualquer um dos documentos necessários implica a sua devolução ao interessado sem análise. Por outro lado, o fato de serem apresentados todos os documentos necessários não implica a concessão automática do visto.

Nota 4: Com exceção do passaporte, nenhum documento será devolvido após a conclusão da análise do processo de visto, portanto, certifique-se que possui para si cópias de todos os itens entregues.

Nota 5: O registo criminal emitido no continente chinês, deverá ter sido emitido há menos de 90 dias, ser traduzido para português, certificado pelo Ministério dos Negócios Estrangeiros da República Popular da China e legalizado pela Embaixada/Consulado de Portugal na China, terá obrigatoriamente de conter as seguintes informações:

- Nome do requerente;
- Data de nascimento;
- Nacionalidade;
- Número de identificação nacional (BI) e/ou Passaporte válido;



Consulado Geral de Portugal em Macau e Hong Kong

- **Indicação atestada, no registo criminal em causa, da sua abrangência nacional, isto é, de que não consta cadastro em nenhuma Província, Municipalidade ou Região Autónoma da RPC.**



Consulado Geral de Portugal em Macau e Hong Kong

(譯文)

申辦葡萄牙居留簽證 (國家簽證 D7 —— 退休人員、修道士的定居和從葡萄牙獲得經濟利益的人士) 所需資料清單:

1. 簽證申請審核表 (填寫完整並由申請人親筆簽名) ;
2. 兩張照片, 要求為: 同款、彩色、未進行修改、尺寸 3.5x4.5 釐米、清晰、易於識別、不能佩戴帽子、飾品、頭髮不能遮臉;
3. 護照: 有效期在擬返華后仍不少於 3 個月, 有兩張空白簽證頁的護照原件;
4. 護照資訊頁複印件 1 份;
5. 澳門特區或香港特區合法居留許可, 其有效期與申請人擬離開葡萄牙的日期的天數差不少於三個月;
6. 由申請人本國或其所在國 (僅居住連續一年的情況下適用) 簽發的無犯罪記錄證明, 其簽發有效期不得多於 90 天、必須翻譯成葡文並由當地葡領事認證; 如該文件是由本總領事館管轄域以內之當局所簽發, 則豁免領事認證;
7. 填寫查詢無犯罪記錄授權書用於許可葡萄牙移民局查詢申請人無犯罪記錄 (僅 16 歲以上的人士適用) ;
8. 保險有效期為出發日期後 1 年或以上, 保障必須包含醫療費、急診並身故遺體送返原國家;
9. 住宿證明如房屋承租合同 (合同期限不得少於 1 年) 或者責任條款表格;



Consulado Geral de Portugal em Macau e Hong Kong

10. 依據我國第 23/2007 移民法第十一和五十條和第 1563/2007 法令，申請人必須遞交償付能力證明（如銀行流水對帳單、勞動合同或錄用函）或者由葡方單位填寫的者責任條款表格。
11. 由葡方銀行開具的銀行開戶許可證或申請人出具的宣誓書保證擬在葡萄牙銀行開立銀行帳戶；
12. 用於證明申請人在葡萄牙具有財政資源的相關文件，例如由葡萄牙銀行開具的證明註明開戶人姓名、賬號和餘額；
13. 修道士
 - 13.1. 由受我國司法認定的宗教團體出具的證明；
14. 退休人員
 - 14.1. 由相關機關出具的退休金養老金證明，必須翻譯成葡文並經過領事認證；
 - 14.2. 在過去一年裡的養老金收款記錄和含養老金入賬記錄的銀行流水對帳單；
15. 從葡萄牙獲得經濟利益的人士
 - 15.1. 財產租賃等所得：房產證和房屋承租合同，其有效期在申請簽證的日期仍不少於 1 年（相關證明必須經過領事認證）或；
 - 15.2. 金融資產所得：由管理金融資產機關出具證明註明金融資產分類，並在過去兩年裡獲得的利潤（相關證明必須經過領事認證）或；
 - 15.3. 銀行存款：由銀行開具的證明含過去兩年裡的流水對帳單註明開戶人姓名、餘額和淨利潤（相關證明必須經過領事認證）或；



Consulado Geral de Portugal em Macau e Hong Kong

15.4. 知識產權：文學/藝術/科學作品版權登記和版權使用費證明（相關證明必須經過領事認證）

備註：

1. 儘管我國關於受理簽證申請時長的其他相關法律，葡萄牙居留簽證的受理時間為 60 天。若我國移民局要求申請人補充資料或資訊，則受理時間會延長；
2. 總領事館保留要求申請人提供補充資訊或資料並進行面談的權利；
3. 若申請人無法提交所需的資料，簽證申請將失效及其相關資料將退回。儘管申請人遞交所需資料，無法保證簽證會獲得批准；
4. 簽證受理完成後，除了申請人護照以外，其他資料均不退還，因此建議申請人保留每一件文件的複印件；
5. 若申請人提交由中華人民共和國簽發之無犯罪記錄證明，其簽發有效期不得多於 90 天，必須由中華人民共和國外交部以及葡萄牙大使館或領事館雙認證並必須包含以下資訊：
 - 申請人的姓名；
 - 出生日期；
 - 國籍；
 - 國家身份證號碼及/或有效護照；
 - 相關犯罪記錄須明確說明其涵蓋全國的記錄，即在中華人民共和國的任何省、市、自治區沒有犯罪記錄。



Consulado Geral de Portugal em Macau e Hong Kong

(Translation)

List of documents needed to apply for residence visa in Macao SAR and Hong Kong SAR (National visa D7-Fixed residency for retirement purposes, religious purposes or people living out from individual revenues)

1. Visa application form (the form must be filled and signed by the applicant).
2. Two passport photos: both photos must be similar, colored, with no digital retouch, (size 3.5 x 4.5 cm), high resolution, and should allow a clear identification of the applicant. Photos that may compromise the identification of the face, of parts of the face due to accessories such as caps, hats, beanies, hair, or earrings will not be admissible.
3. Passport: the date of expiration should not be inferior to 3 months counting after the date of return. Passport should have at least 2 empty pages available.
4. Passport copies: information pages and the pages with stamps.
5. Legal residence permit in Macao SAR or Hong Kong SAR with a date of expiration of more than 3 months counting after the date of exit from Portugal.
6. Applicant's criminal record certificate issued by his/her home country's competent authority. In case the applicant has been living in a foreign country for more than a year, the criminal record certificate shall be issued by the authorities of the country of residence. The certificate should be issued no more than 90 days preceding the date of the visa application and must be translated into Portuguese and legalized, the same legalization being waived if the document is issued by the authorities in the jurisdiction area of this Consular Post.
7. Signed authorization form allowing the Portuguese Immigration and Borders Service (SEF) to consult the applicant's criminal record certificate in Portugal (not applicable to applicants under 16 y/o).
8. A valid and suitable travel medical insurance, with a validity of at least 1 year, counting from the date of departure, which covers medical expenses including urgent medical care and repatriation of remains in case of death.
9. Proof of accommodation in Portugal (or liability/consent form duly legalized in local notary in Portugal with the original document delivered to the visa applicant and proof of possession of property) – lease contract with a duration of at least one year. The



Consulado Geral de Portugal em Macau e Hong Kong

property owner of the property in Portugal must also present a proof of payment of “Imposto Selo” (house renting tax registration proof) to the visa applicant and a proof of registration of lease to the applicant. Only the property owners are eligible to sign the liability consent form.

10. Declaration of means of subsistence or liability/consent form “*termo de responsabilidade*” duly legalised in local notary in Portugal with the original document delivered to the visa applicant), followed by other relevant financial documentation as *per* article 11 and 52 of Law No. 23/2007 and Decree No. 1563/2007.
11. Proof that the applicant owns a bank account at a Portuguese bank or an affidavit (“*Declaração de compromisso de honra*”) stating the intention to open a bank account in Portugal.
12. Proof of availability of financial resources in Portugal, namely bank statement indicating bank account holders, account number and its respective balance. The account must contain, at least, the amount equivalent to 1 year of expenses in Portugal and the bank statement must be printed and stamped / or contain the signature of the employee of the local bank.
13. (*Religious purposes*):
 - 13.1. Declaration issued by a Portuguese parish or religious community. Please note that the issuer should be based in Portugal and recognized by the Portuguese legal system.
14. (*Retirement*):
 - 14.1. Proof of Retirement and Declaration issued by the Department of Human Resources and Social Security mentioning the applicant’s pension monthly amount. This declaration must be translated to Portuguese and must be certified by the Consulate General.
 - 14.2. Pension’s payment record during the last year (monthly), along with a bank statement that confirms the deposits in question.
15. (*Living from individual revenues*):
 - 15.1. *Real Estate Revenues*: Property ownership record/certificate and lease contract celebrated at least one year after the date of the visa application. The applicant must also present the payment of the taxes for the rental of his / her property, this document must also be translated and legalized, or;



Consulado Geral de Portugal em Macau e Hong Kong

15.2. *Financial investments:* declaration / declarations by the third party (Agencies, Banks, applicant's personal enterprise, Organizations) in charge of managing the applicant financial investments, namely, investments, investments in the stock market, stating the total invested the monthly revenues and losses during the last two years. If the applicant owns a company, it must present a legal registration of the company duly legalized and present documentation relevant on the management of the company, namely yearly statistics (all documents be legalized) or;

15.3. *Bank deposits:* bank statement issued by the applicant's bank concerning the financial activities of the last two years. The document should mention the account number, balance, and net profit (all documents be legalized) or;

15.4. *Intellectual property:* Proof of registration of a literary, artistic or scientific work and relevant documentation that proves copyright revenues earned by the applicant (all documents be legalized)

Notes:

- 1. Notwithstanding the possibility of a shorter decision for the visa application, according to Portuguese law the decision period pertaining to national residence visas may take up to 60. However, if SEF requests additional documentation or information the decision period is frozen until the documentation or information in question is submitted by the applicant.**
- 2. The Consulate General upholds the right to request additional information or documentation and schedule an interview if needed.**
- 3. By failing to provide all the requested documents, the documentation shall be returned to the applicant without analysis by the competent Portuguese authorities. On the other hand, the submission of all requested documents does not grant the automatic issuing of a visa.**
- 4. After all visa analysis procedures are completed, only the passport shall be returned to the applicant. Therefore, it is advised that the applicant keep a copy of all the documents submitted.**
- 5. In case the applicant provides the criminal record certificate issued in Mainland China, the certificate should be issued no more than 90 days preceding the date of the visa application, translated to Portuguese, and must be certified by the Ministry of Foreign Affairs of the People's Republic of China and legalized by**



Consulado Geral de Portugal em Macau e Hong Kong

the Portuguese embassy or consulate and must contain the following information:

- Name of the applicant;**
- Date of birth;**
- Nationality;**
- National identity number and/or valid passport;**
- The criminal record must clearly indicate that it covers the whole country, not just a given province and city, or autonomous region of People's Republic of China.**